



A SANÇÃO

Sala das Sessões, 23/08/22

Muniz
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO, Nº 05
DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Aprovado em Sessão de

22-08-22
Sala das Sessões, 23/08/22

Muniz
PRESIDENTE

“Revoga a Lei Municipal nº 2.360 de
05 de Dezembro de 2017, e dá outra
providencias”

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.360 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia 12 de agosto de 2022

Bancada do MDB:

Diogo Souza [Signature]

Elizete Ferreira [Signature]

Lindones Konig dos Santos [Signature]

Lucas Vieira [Signature]

Lucimara da Silva [Signature]

Manoel Andrade [Signature]

Pedro Henrique Gross [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exposição de Motivos

Nobres Edis, em 05 de dezembro de 2017 foi aprovado nesta Casa Legislativa a Lei 2.360, instituindo a criação do fundo contábil com objetivo de custear a construção da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Do ponto de vista material, a criação de Fundos Especiais pelos entes públicos, além de ser legítima, possui regramento geral junto à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços", e assim dispõe nos seus arts. 71 a 74:

Título VII DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por leis, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundo especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle; prestação e tomada de contas, sem, de qualquer.

Desta forma a criação do fundo tinha amparo legal através da lei federal, na qual assegurava ao Poder Legislativo a Criação de Fundo com objetivo específico.

Este entendimento teve vigência até a aprovação da Emenda Constitucional nº 109 de 2021, que trouxe alteração ao Artigo 167 da Constituição Federal, passando a ser vedado a criação de fundos especiais, vejamos:

Art. 167. São vedados:

(...) XIV - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021).

Sendo assim, é necessário a aprovação do presente Projeto de Lei para que seja revogada a lei nº 2.360, adequando-se a legislação municipal com a Emenda Constitucional 109 de 2021.

Bancada do MDB:

Diogo Souza 

Elizete Ferreira 

Lindones Konig dos Santos 

Lucas Vieira 

Lucimara da Silva 

Manoel Andrade 

Pedro Henrique Gross 